

GP-RIM-2946/2025

Sorocaba, 23 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3362/2025, de autoria do nobre vereador Raul Marcelo de Souza e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre contratos e emendas destinadas para entidades de terceiro setor no ano de 2024, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Controladoria Geral do Município.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CGM - Controladoria-Geral do Município

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00174441/2025-51

Interessado: Vereador Raul Marcelo

Assunto: REQUERIMENTO 3362/2025 - SEPAR

À SGC:

- Ciente do despacho proferido pelo Sr. Auditor-Geral do Município (doc. 1230699), ratifico-o.
- No mais, restituo-lhe os autos, para prosseguimento.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA
Controlador-Geral do Município, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Martinez Isaquiel Ferreira, Controlador Geral**, em 29/12/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245301** e o código CRC **8C143EBE**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00174441/2025-51

SEI nº 1245301



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CGM - Controladoria-Geral do Município

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00174441/2025-51

Interessado: Vereador Raul Marcelo

Assunto: REQUERIMENTO 3362/2025 - SEPAR

Ao Centro Administrativo

Em atenção ao requerimento em epígrafe, passa-se à análise dos pleitos formulados:

I – Do pedido de apresentação de lista das entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares no exercício de 2024, bem como da indicação da autoria das respectivas emendas

Consoante é cediço no âmbito do Direito Público pátrio, as emendas parlamentares constituem instrumento típico da *função legislativa*, inserindo-se no processo orçamentário sob a égide da autonomia institucional do Poder Legislativo. A iniciativa, proposição, deliberação e indicação das entidades beneficiárias das emendas parlamentares municipais são atos que se encontram sob a exclusiva esfera de atribuições dos Vereadores, não se confundindo com a atividade administrativa de execução orçamentária propriamente dita.

Nesse contexto, a identificação da autoria das emendas e das entidades por elas indicadas consubstancia matéria cuja guarda, controle e sistematização competem precipuamente à *Casa Legislativa*, enquanto órgão responsável pela formulação e registro dos atos parlamentares. À Administração Pública Executiva incumbe, tão somente, a execução orçamentária nos estritos limites das autorizações legais, não lhe sendo atribuída a competência para certificar, consolidar ou declarar a autoria política das emendas aprovadas.

Destarte, à míngua de atribuição legal específica que imponha a esta Administração o dever de compilar ou certificar informações cuja origem e controle são próprios do Poder Legislativo, revela-se juridicamente adequado e institucionalmente coerente que os esclarecimentos relativos à autoria das emendas parlamentares e à indicação das entidades beneficiárias sejam solicitados diretamente à Câmara Municipal, órgão detentor das informações primárias e oficiais a esse respeito.

Ademais, cumpre consignar que o Poder Executivo Municipal, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e do controle social, instituiu e mantém, em seu Portal da Transparência, ferramenta específica destinada à consulta de emendas parlamentares, denominada **Consulta de Emendas Parlamentares – CEPA**, acessível por meio do sítio eletrônico

https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/cepa_publico/#/emendas.

A referida plataforma congrega, de forma sistematizada, atualizada e de livre acesso ao público em geral, informações detalhadas acerca das emendas parlamentares destinadas ao Município, contemplando, entre outros elementos relevantes, o número identificador da emenda, o respectivo objeto, a secretaria beneficiária, a autoria parlamentar, a esfera de origem, o valor autorizado, bem como dados atinentes à sua execução orçamentária e financeira, incluindo os montantes empenhados, liquidados e efetivamente pagos.

Desse modo, evidencia-se que a transparência ativa promovida pelo Poder Executivo, por intermédio da ferramenta CEPA, revela-se, em princípio, suficiente e adequada para atender ao conteúdo informacional pretendido, permitindo o acompanhamento amplo e pormenorizado da destinação e da execução dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, sem prejuízo do exercício do controle social e institucional por quaisquer interessados.

II – Do pedido de encaminhamento das prestações de contas de forma individualizada

No que tange ao pleito remanescente, referente à disponibilização das prestações de contas das entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos públicos, cumpre consignar que a Administração Municipal adota política ativa de transparência, em estrita observância aos princípios da publicidade, do controle social e do acesso à informação, consagrados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como na legislação infraconstitucional aplicável.

Nesse sentido, esclarece-se que todas as prestações de contas relativas às parcerias firmadas com entidades do terceiro setor encontram-se regularmente disponibilizadas em meio eletrônico, de forma individualizada, organizada por exercício financeiro e acessível ao público em geral, por meio do portal oficial do Sistema de Gestão do Terceiro Setor – SGTS, no endereço eletrônico:

[https://sgts.sorocaba.sp.gov.br/portal#header-ano](https://sgts.sorocaba.sp.gov.br/portal#header-anو)

Ressalte-se que o referido sistema permite a consulta detalhada e segregada das informações, atendendo plenamente às exigências de transparência ativa, dispensando, portanto, a remessa física ou individualizada de documentos já amplamente franqueados ao controle social.

III – Conclusão

À vista do exposto, prestam-se os esclarecimentos nos termos acima delineados, encaminhando-se o interessado, quanto às informações atinentes à autoria e indicação das emendas parlamentares, à Casa Legislativa competente, e consignando-se, quanto às prestações de contas, a plena disponibilidade dos dados em plataforma oficial de acesso público, reputando-se, assim, atendido o dever de informação no âmbito das atribuições desta Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Domingues Nascimento, Auditor Geral**, em 19/12/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Martinez Isaquiel Ferreira, Corregedor Geral**, em 23/12/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1230699** e o código CRC **C0BE03B2**.

